



MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 015/2023 PARA EMISSÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/2019

Data: 17/03/2023

Emitente: Superintendência Administrativa Financeira

Destinatário: Administração Executiva do CECS

Assunto: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 008/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO TELEMÉTRICO AUTOMÁTICO EM TEMPO REAL DE VARIÁVEIS HIDRO METEOROLÓGICAS E AMBIENTAIS – UHE GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR

I. INTRODUÇÃO

O CECS necessita fazer o monitoramento permanente Hidro Meteorológico e Ambiental, esta, no reservatório e Câmara de Carga da UHE GJC, aquela, para cumprimento da legislação e de normas vigentes. Para tanto, foi firmado em 04 de abril de 2019 o **CONTRATO CECS nº 008/2019** de serviços contínuos de monitoramento telemétrico com o Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR - resultantes do processo de inexigibilidade que encerrará seu prazo de vigência em 03 de abril de 2023.

Tendo em vista a proximidade do fim do prazo de vigência deste **CONTRATO**, faz-se necessária a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CECS 008/2019 para a continuidade dos serviços de pesquisa, operação, manutenção e fornecimento de Dados das Estações Telemétricas Hidro Meteorológicas e Ambientais, automáticas já instaladas pelo SIMEPAR.

II. OBJETO:

O objeto deste memorando é justificar a celebração do QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CECS nº 008/2019, com a finalidade de:

- a) Prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO por um período de mais 12 (doze) meses;
- b) Alterar o valor Global do CONTRATO.

III. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS entende ser necessária a continuidade do monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais mediante a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO, por um período de mais 12 (doze) meses. A UHE GJC conta com oito estações de monitoramentos hidro meteorológicas, instaladas em 2009 e mais duas estações ambientais, instaladas em 2019, na área de influência do seu reservatório, com objetivo de acompanhamento das condições fluviométricas, pluviométricas, dados de oxigênio dissolvido e temperatura

Memorando de Justificativa CECS Nº 015/2023 Quarto Termo Aditivo ao CT CECS 008/2019 - "Contratação de serviços de monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais – UHE Governador Jayme Canet Junior"

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º

Página 1 de 6

Ed. Executive Center Everest

80420-000 – Centro – Curitiba - PR

TEL (41) 3028 4300

A força da
natureza



da água que auxiliam na tomada de decisões para a efetiva operação da usina e contribuem para a compreensão das condições hídricas e do comportamento do rio e do reservatório.

A necessidade da rede de estações hidro meteorológicas justifica-se pela combinação do abaixo exposto:

- Resolução conjunta ANEEL/ANA Nº. 03/2010 que estabelece as condições e os procedimentos a serem observados pelos concessionários e autorizados de geração de energia hidrelétrica para a instalação, operação e manutenção de estações hidrométricas, visando ao monitoramento pluviométrico, e de estações fluviométricas, associado a aproveitamentos hidrelétricos, e dar outras providências;
- Resolução CNRH nº 37/04 estabelece em seu artigo sétimo a implantação e monitoramento do reservatório encaminhando a autoridade outorgante dos Recursos Hídricos os dados observados ou medidos;
- Portaria nº 1049/08-DRH do Instituto das Águas do Paraná em seu artigo terceiro estabelece a necessidade de implantação, manutenção e operação de estações hidrométricas na área de influência do reservatório.
- Complementarmente, estes dados permitem viabilizar a operação hidráulica do reservatório da UHE Mauá na fase da operação comercial.
- A necessidade da rede de estações ambientais justifica-se pela necessidade de monitoramento das condições da água na câmara de carga da usina para criação de série histórica de dados que permita a elaboração de pesquisa sobre os riscos de mortandade de peixes naquele ambiente.

IV. DA NEGOCIAÇÃO

Por intermédio da correspondência CE CECS- 129/2023 de 07/03/2023, o CECS informou a CONTRATADA sobre sua intenção de prorrogação do monitoramento das estações previstas neste CONTRATO, bem como pela não aplicação do reajuste de preços.

Em resposta, a CONTRATADA - Sistema Meteorológico do Paraná SIMEPAR, manifestou interesse na renovação do presente CONTRATO, considerando uma aplicação parcial do reajuste previsto na Cláusula VIII do Contrato que prevê a variação do INPC dos últimos 12 meses conforme, TERCEIRO TERMO ADITIVO, foi de 5,47 %, porém, após negociação, foi proposto um reajuste de 5,00%.

Em resposta, a CONTRATADA – SIMEPAR, através da carta CT SIMEPAR-DIR 022-2023 de 08/03/2023 aceitou aplicar o reajuste de 5,00%, enquanto o INPC dos últimos 12 meses, que resultou no índice de 5,47%.

V. JUSTIFICATIVA DOS VALORES

Memorando de Justificativa CECS Nº 015/2023 Quarto Termo Aditivo ao CT CECS 008/2019 - "Contratação de serviços de monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais – UHE Governador Jayme Canet Junior"
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º
Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - PR
TEL (41) 3028 4300

Página 2 de 6

A força da
natureza



Para justificar o valor vigente neste contrato, foram utilizados notas fiscais e contratos de outros serviços prestados pela SIMEPAR e a comparação com outros contratos, a fim de fazer uma comparação de valores praticados no mercado.

O valor atual pago pelo CECS, conforme o boletim de fevereiro de 2023, adicionado o reajuste, está demonstrado na tabela abaixo:

Valores pagos pelo CECS - Estação Hidro Meteorológica por estação			
Vlr Atual	Reajuste	Vlr do Reajuste	Vlr Reajustado
2.292,31	5%	114,62	2.406,93

Tomando como referência a nota fiscal nº 9637, em anexo, emitida para cobrança de serviços contra a Elejor, data base mês de junho e OS referente ao Contrato Copel nº4600017523, em anexo, data base mês de novembro, podemos identificar que na média os valores está em R\$ 2.550,90, próximo ao valor a ser pago pelo CECS que é de R\$ 2.406,93, conforme comparativo na tabela abaixo:

Comparativo do Valor por Estação	
Contrato CECS	R\$ 2.406,93
Elejor Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.	R\$ 2.339,75
Contrato Copel 4600017523 – 52 Estações (Paraná e Santa Catarina)	R\$ 2.093,14
Contrato Copel 4600017523 – 8 Estações (Mato Grosso)	R\$ 3.219,82

Com relação às Estações Ambientais, conforme o boletim de fevereiro de 2023, adicionado o reajuste, está demonstrado na tabela abaixo:

Valores pagos pelo CECS - Estação Ambiental por estação			
Vlr Atual	Reajuste	Vlr do Reajuste	Vlr Reajustado
5.838,48	5%	291,92	6.130,40

Tomando como referência a OS referente ao Contrato Copel nº4600017523, em anexo, data base mês de novembro, podemos identificar que na média os valores está em R\$ 6.159,32, próximo ao valor a ser pago pelo CECS que é de R\$ 6.130,40, comparamos com a estação que mais se assemelha em número de sensores a contratada pelo CECS, conforme comparativo na tabela abaixo:

Comparativo do Valor por Estação Ambiental	
Contrato CECS	R\$ 6.130,40
Contrato Copel nº46000017523	R\$ 6.159,32



VI. CLÁUSULAS A SEREM ALTERADAS

Serão alteradas pelo aditivo contratual, as seguintes Cláusulas:

a) CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

DE:

O CECS pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **R\$ 30.015,47** (trinta mil e quinze reais e quarenta e sete centavos) pelos serviços objeto deste CONTRATO pelo período de mais um ano, que poderá ser reajustado na forma do disposto na cláusula VIII.

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de **R\$ 1.367.275,89** (Um milhão trezentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

2. O valor deste CONTRATO é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

3. Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, transporte e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

PARA:

O CECS pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de **R\$ 31.516,21** (trinta e um mil quinhentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) pelos serviços objeto deste CONTRATO pelo período de mais um ano, que poderá ser reajustado na forma do disposto na cláusula VIII.

1. Para fins contábeis, dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de **R\$ 1.745.470,43** (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

2. O valor deste CONTRATO é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.



3. Nos preços já estão incluídos mão de obra direta e indireta, acrescida de todos os encargos sociais, ferramental, equipamentos, materiais, equipamentos de segurança, uniformes, despesas com seguros de qualquer natureza, convênios, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, impostos, tributos, transporte e demais encargos necessários para a perfeita execução do objeto contratual.

b) CLAUSULA IX – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

DE:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de até **48 (quarenta e oito)** meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

PARA:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de até **60 (sessenta)** meses, a contar da data de sua assinatura.

VII. ITEM ORÇAMENTÁRIO

Os recursos destinados para esta contratação estão previstos no orçamento anual do CECS, identificados no plano de contas contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. - Custeio sob a rubrica CS030090 e ELETROBRAS CGT ELETROSUL - Custeio sob a rubrica 4121025001.

VIII. FUNDAMENTO LEGAL

A emissão do presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal nos Art. 71 e § 7º do Art. 81 da Lei federal 13.303/16 e Art. 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada **COPEL** (disponível no Portal da Transparência do site http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia).

IX. ANEXOS

- 1- Termo Aditivo Epistolar
- 2- Contrato CECS 008/2019
- 3- Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CECS Nº 008/2019

Memorando de Justificativa CECS Nº 015/2023 Quarto Termo Aditivo ao CT CECS 008/2019 - "Contratação de serviços de monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais – UHE Governador Jayme Canet Junior"

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º

Página 5 de 6

Ed. Executive Center Everest

80420-000 – Centro – Curitiba - PR

TEL (41) 3028 4300

**A força da
natureza**



- 4- Segundo Termo Aditivo ao Contrato CECS Nº 008/2019
- 5- Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CECS Nº 008/2019
- 6- CE CECS 129/2023
- 7- Carta CT SIMEPAR-DIR 022-2023
- 8- Nota Fiscal nº 9637 - Elejor
- 9- Contrato Copel nº46000017523
- 10- Email item orçamentário

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Luiz Carlos Bubiniak

Superintendente Adm. Financeiro

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinado eletronicamente)

Dulcineia Bedim Caetano

Superintendente Técnica

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(assinado eletronicamente)

Luiz Carlos Bubiniak

Superintendente Adm. Financeiro

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

(Esta 6ª folha, de um total de 6 (seis), é parte integrante e indissociável do Memorando de Justificativa CECS Nº 015/2023 Terceiro Termo Aditivo ao CT CECS 008/2019 - "Contratação de serviços de monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais – UHE Governador Jayme Canet Júnior).

Memorando de Justificativa CECS Nº 015/2023 Quarto Termo Aditivo ao CT CECS 008/2019 - "Contratação de serviços de monitoramento telemétrico automático em tempo real de variáveis hidro meteorológicas e ambientais – UHE Governador Jayme Canet Júnior"

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º

Página 6 de 6

Ed. Executive Center Everest

80420-000 – Centro – Curitiba - PR

TEL (41) 3028 4300

A força da
natureza



ePROTOCOLO



Documento: **MEMJUSTIFICATIVAQuartoTermoAditivoSIMEPAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 21/03/2023 16:54, **Dulcineia Bedim Caetano** em 21/03/2023 17:16.

Inserido ao protocolo **20.159.511-8** por: **Valmir Michalszeszen** em: 21/03/2023 11:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
54128ae41a5198c077b7086210d6279d.